MUNICÍPIO DE AMARGOSA

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

Órgão oficial dos poderes do município

Segunda-feira • 09 de Novembro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4890

SUMÁRIO

QR CODE

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS: DECRETO Nº 147/2026 1

ATOS OFICIAIS: LEI Nº 824/2026 15

SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS: AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026) 25

LICITAÇÕES E CONTRATOS: EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026) 26

SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS: AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 93/2026) 39

SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS: AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026) 40

LICITAÇÕES E CONTRATOS: EDITAL (CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026) 41

LICITAÇÕES E CONTRATOS: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2878/2026) 79

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 147/2026

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº. 147 DE 09 E NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a lista dos eleitores habilitados a participar do processo eleitoral para o provimento das funções de Direção e Vice-Direção do Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (Sede e anexo), que ocorrerá no próximo dia 10 de novembro de 2026, regido pelos Editais nº 001/2026 e nº 02/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 105/2026, nº 110/2026 e nos Editais nº 001/2026 e nº 02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a lista dos eleitores habilitados a participar do processo eleitoral no processo seletivo regido pelos Editais nº 001/2026 e nº 02/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Torna público a lista dos eleitores habilitados a participar do processo eleitoral para o provimento das funções de Direção e Vice-Direção do Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (Sede e anexo), que ocorrerá no próximo dia 10 de novembro de 2026, regido pelo Edital nº 001/2026 e nº 02/2026, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º. O eleitor deverá comparecer ao Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (Sede e anexo), no dia 10/11/2026, portando documento de identificação, para a votação, observados os seguintes horários das 08:00 às 18:00.

Art. 3º. Cada eleitor poderá votar uma única vez em cada Unidade Escolar, independentemente de pertencer simultaneamente a mais de um segmento da comunidade escolar, acumular cargos ou funções na unidade ou possuir mais de um vínculo como pai, mãe ou responsável por estudantes regularmente matriculados na mesma unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-Bahia, 09 de novembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DOS ELEITORES HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

SEGMENTO I: PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCACÃO INFANTIL JOSE EDUARDO VIEIRA RIBEIRO

Nº	NOME DO ALUNO	PAIS E/OU RESPONSÁVEIS (Matrícula)	RG OU CPF	ASSINATURA DOS VOTANTES
01	ABNER GABRIEL SOARES SODRE	UELDON SODRE DOS SANTOS		
02	ABRAAO BENTO ROSA CRUZ	REGIANE ROSA DE SOUZA		
03	ACXIA MARIA BRITO DOS SANTOS SOUSA	LUCIENE BRITO DOS SANTOS		
04	AKIN JORGE DE ALMEIDA FERREIRA	MIKAELY BATISTA DE ALMEIDA MORAES		
05	ALEFY BASTOS DE OLIVEIRA DE ARAUJO	EDILENE BASTOS DE OLIVEIRA DE ARAUJO		
06	ALEX RENNER SANTOS DE JESUS	RENILDA JESUS DOS SANTOS		
07	ALEXIA LUNNA SANTOS GALVAO	CECILIA CORTES GALVÃO		
08	ALICE SANTOS CERQUEIRA	ROSIMEIRE DA SILVA CERQUEIRA		
09	ALICIA TEIXEIRA BARRETO ANDRADE	EVELIN TEIXEIRA SANTOS ANDRADE		
10	ALICYA DE OLIVEIRA TELES	YSLA RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA		
11	ANA CATARINA BISPO CRUZ	FABIANE DE MELO RIBEIRO GONCALVES		
12	ANA SOPHIA PEREIRA SANTIAGO	NEILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA		
13	ANALU DOS SANTOS RODRIGUES	ALANA VICTORIA RODRIGUES DOS SANTOS		
14	ANDRE LUIZ JESUS DOS SANTOS FILHO	AMANDA ARAUJO SANTANA		
15	ANNA JOAQUINA NASCIMENTO CABRAL FONSECA	SIRLENE BORGES FONSECA		
16	ANNA SOPHIA DA SILVA DOS SANTOS	CLAUDIA LUIZA DA SILVA DOS SANTOS		
17	ANTHONY ALMEIDA DE JESUS	IVANIA SILVA DE ALMEIDA		
18	ANTHONY CLAUDINO DE SANTANA	DANIELA CLAUDINO		
19	ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS GONSALVES	YANA VITORIA GONSALVES DOS SANTOS		
20	ANTHONY GABRIEL QUEIROZ DA SILVA	MARICELIA DE JESUS QUEIROZ		
21	ANTONELLA VICTORIA OLIVEIRA NASCIMENTO	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA		
22	ANTONIO KHAYAN LUCCA DA SILVA PEREIRA	NEILA CARLA DE JESUS DOS SANTOS		
23	ARTHUR BORGES OLIVEIRA	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS		
24	ARTHUR JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	SANDIELY DOS SANTOS OLIVEIRA		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

25	ARTHUR LEVY DA SILVA MARTINS	GESSICA CERQUEIRA DA SILVA ROSA		
26	ARTHUR MIGUEL DE JESUS MELO	EDIVANIA DE JESUS BITENCOURT DA SILVA		
27	ARTHUR RAMOS DE SANTANA	SUELY RAMOS CORREIA		
28	ARUNA MORAES GAMA	ELISANGELA PEREIRA DE MORAES		
29	ARYEL LEVY FERREIRA DOS SANTOS	PATRICIA ROSA FERREIRA		
30	ARYELLE LAVINIA FERREIRA DOS SANTOS	PATRICIA ROSA FERREIRA		
31	ASAFE DE OLIVEIRA BARBOSA	QUESIA PEREIRA DE OLIVEIRA		
32	AURORA CERQUEIRA DOS SANTOS SILVA	LORENA CERQUEIRA DOS SANTOS SILVA		
33	AYLA SANTANA BORGES	MARLI REGIS DE SANTANA PAIVA		
34	AYLA YARIN PEREIRA SILVA	KEDNA ALEXA PEREIRA SOUZA		
35	AYLLA TEIXEIRA DE JESUS	CAROLAINE TEIXEIRA CRUZ		
36	BENJAMIM SAMPAIO SANTANA	ANDREA CAROLINE DE SOUZA SAMPAIO		
37	BENJAMIN PEREIRA SOUTO	ERICA PEREIRA DOS SANTOS		
38	BRENO OLIVEIRA SOUZA	SANDRA SILVA SOUZA		
39	BRUNO HENRIQUE SANTOS SENA	CRISTIANE SENA AMARAL		
40	DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO	CAMILA DOS SANTOS MACIEL		
41	DAVY DE PAULA CARMO	JUSCINEIA SILVA DE PAULA		
42	EDUARDA MARIA PEREIRA RIBEIRO	JAYANE PEREIRA DA SILVA		
43	EDUARDO PEREIRA DE JESUS NETO	MARIA LUCIA SANTOS DE JESUS		
44	ELIZA SANTOS GOMES	KELLY CRISTINE SANTOS BARRETO GOMES		
45	EMANUELE VALENTINA DE JESUS PRATA	ANA KAROLINE DOS SANTOS PRATA		
46	EMILLY SANTOS ANDRADE	RAYANE DA CRUZ SANTOS		
47	ENZO DE JESUS	JACIARA DE JESUS LIMA		
48	ENZO GABRIEL DE JESUS SANTOS	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS		
49	ENZO GABRIEL SOUSA SILVA	ELIZABETE SOUSA DA SILVA		
50	FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA	MAIANE DE JESUS SANTOS		
51	GABRIEL DA SILVA SOUZA	IEDA CONCEICAO DA SILVA		
52	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	LEANDRO DE SOUZA SANTOS		
53	GABRIEL RIBEIRO FELINTO DE SOUZA	ELIANE RIBEIRO FELINTO DE SOUZA		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

54	GABRIEL SANTANA DE JESUS SILVA	LETICIA SILVA SANTANA		
55	GAEL ARAUJO SILVA	RAILDA RODRIGUES ARAUJO		
56	GAEL BENICIO DA SILVA ALMEIDA	DANIELA SOUZA DA SILVA		
57	GHAEL DA SILVA VIDAL NERY	LUZINETE MARQUES DA SILVA		
58	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS	ADRIANA DE JESUS SANTOS		
59	GUILHERME SILVA OLIVEIRA	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS		
60	GUSTAVO MORAES BORGES OLIVEIRA	MARIA ALIANDRA MORAES DOS SANTOS		
61	HEITOR DE ALMEIDA SOUZA	JOSEANE SILVA DE ALMEIDA		
62	HEITOR SILVA DE JESUS	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS		
63	HEITOR SOUZA MORAES RODRIGUES	ELIZANDRA RODRIGUES DE MORAES		
64	HELOISA EMANUELLY SILVA SANTOS	FABIANA SILVA SANTOS		
65	HELOISA MOURA DE MELO	NATHALIA DOS SANTOS MOURA		
66	HELOISA SOARES DE MOURA	LARISSA SOARES SANTOS		
67	HELOISA VITORIA ARAUJO SOUZA	YASMIN SANTOS ARAUJO		
68	HENRIQUE BENJAMIN GOMES SANTOS	ADAILZA SAMPAIO DOS SANTOS		
69	HENZO MANOEL DOS SANTOS BRITO	CLEIDINEIA DOS SANTOS BRITO		
70	IKARO EMANUEL DIAS BRITO	INGRID DIAS BISPO		
71	ISAAC SILVA CHAGAS	ANDREZA SILVA DOS SANTOS		
72	ISAAC SOUZA DE JESUS	JULIANA SANTOS SOUZA		
73	ISABELLY KAROLAINE RAMOS SILVA	CLEMILDA SILVA SANTOS		
74	ISABELLY VITORIA DA SILVA SOUZA	IEDA CONCEICAO DA SILVA		
75	ISAQUE SOUZA OLIVEIRA	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA		
76	IVY SOARES DE FARIA	CLEONICE SOARES DE JESUS DA SILVA		
77	JACKSON FRANCA DOS SANTOS JUNIOR	DENISE BRAGA SOUZA		
78	JOAO DE JESUS SANTANA JESUS	CELITA JOSE DE SANTANA JESUS		
79	JOAO LUCAS DE ALMEIDA NUNES	JANE CLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA		
80	JOAO LUCAS DOS SANTOS ANDRADE	FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE		
81	JOAO MIGUEL DOS SANTOS SOUZA	JULIANA SANTOS DE JESUS		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

82	JOAO MIGUEL RESENDE ROCHA	VIVIANE NOGUEIRA DOS SANTOS		
83	JOAO VICTOR SOUSA SANTOS	ELISANDRA DE SOUZA REZENDE		
84	JOAS RHAVY NOVAIS DE LIRA	JOSIVANIA LIRA DE NOVAIS		
85	JOILSON SANTANA RIBEIRO	CLEUSA SANTANA SANTOS		
86	JONAS EVANGELISTA CYSNEIROS TOURINHO	MARIA APARECIDA EVANGELISTA DOS SANTOS		
87	JOSE RICARDO DOS SANTOS REIS	SHEYLA PEREIRA DOS SANTOS REIS		
88	JULIA FERNANDES AMARAL SOUZA	ROSICLEIA FERNANDES DE SOUZA		
89	KAUA FREITAS DE OLIVEIRA	MARIA ANGELINA SILVA DOS SANTOS		
90	KIMBERLY VITORIA SANTOS DE JESUS	ROSELI CORREIA DOS SANTOS		
91	LAIRA YSIS SILVA DE JESUS	LUCIENE SILVA DOS SANTOS		
92	LAURA LIZ PEREIRA DOS SANTOS	VALCILENE SANTOS PEREIRA		
93	LAURA SOPHIA COUTO GONCALVES	WELLINGTON COSTA SANTOS		
94	LAVINIA ANDRADE ARAUJO	ERIKA ARAUJO SILVA		
95	LAYLLA SILVA DE ARAUJO	LIDINES ARAUJO OLIVEIRA		
96	LAYSE DA SILVA TEIXEIRA	CLAUDIA SANTOS DA SILVA		
97	LEON PORFIRIO RODRIGUES ARAUJO	LEANDRA LAYANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO		
98	LEXIA MANUELLY CORREIA DE OLIVEIRA	RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTOS		
99	LIZ SOUZA DOS REIS	EDVANIA NASCIMENTO DE SOUZA		
100	LORENZO DOS SANTOS SILVA	GABRIELE DA SILVA ALMEIDA		
101	LORRANY GOMES SANTOS	EDNA DA CRUZ GOMES		
102	LUANA SANTOS FERREIRA MATOS	LENILDA SANTOS FERREIRA		
103	LUANDERSON RAVY BARRETO NOVAES	TAINARA BARRETO DE JESUS		
104	LUCAS JUNIOR SAMPAIO DE ALMEIDA	ELAINE SANTANA DOS SANTOS		
105	LUCAS SILVA EVANGELISTA DO CARMO	WELLINGTON EVANGELISTA DO CARMO		
106	LUNA DOS SANTOS MAIA	VIVIANE DOS SANTOS		
107	LUNA GABRIELLY DOS SANTOS ANDRADE	VANESSA DOS SANTOS ANDRADE		
108	LUNNA ALMEIDA SANTOS	FABIELE DA SILVA ALMEIDA		
109	LUNNA ARGOLO LEMOS	KAROLINE ARGOLO GOMES		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

110	MABEL DOS SANTOS NASCIMENTO	MARILAN DOS SANTOS SOUSA		
111	MAICON MEDRADO TEIXEIRA FILHO	ANAILDES NASCIMENTO TEIXEIRA		
112	MANUELLA SOPHIA DOS SANTOS SANTANA	NEEMIAS OBEDE DE SOUZA SANTANA		
113	MARCOS AUGUSTO SOARES DOS SANTOS FILHO	ELISANGELA DOS SANTOS SAMPAIO SOARES		
114	MARIA ALLICE MELO DE SOUZA	CAILANE MELO DOS SANTOS		
115	MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	ZILMA MOREIRA DA SILVA		
116	MARIA LIS REGIS SOARES MARQUES DOS SANTOS	ADRIELE REGIS SOARES		
117	MARIA LIS SOUZA DE JESUS	MARILENE DOS SANTOS DE JESUS		
118	MARIA LUIZA JOSE QUEIROZ	NEYDILANE JOSE		
119	MARIA VALENTINA CARDOSO PEIXOTO	BRUNO CARDOSO PEREIRA		
120	MARILIA DE OLIVEIRA SANTOS	GILCELIA SILVA DE OLIVEIRA		
121	MATTEO ALBUQUERQUE DE BRITO GOES	CLEIDE ALBUQUERQUE NICACIO		
122	MAYA OLIVEIRA LOBO	EDILMA DOS SANTOS OLIVEIRA		
123	MAYCON DOS SANTOS SILVA	KARINE DE JESUS SILVA		
124	MAYLA DOS SANTOS SANTANA	JOSEVANIA MARIA DOS SANTOS		
125	MELISSA SALOMAO COSTA	MAYARA SALOMAO SILVA COSTA		
126	MELISSA VALENTINA SANTOS DE JESUS	FERNANDA DE JESUS SANTOS		
127	MIGUEL DE AZEVEDO FERNANDES	LEIDIANE SANTOS DE AZEVEDO		
128	MIGUEL VALENTIM BARBOSA DOS SANTOS	SIMONE SILVA BARBOSA		
129	MIGUELL ACTA LOURENCO DA PAIXÃO	ANALIA DAIANY LOURENCO RODRIGUES		
130	MIRELLA MELO DA SILVA	ELIANE MELO DOS SANTOS		
131	NOAH TEIXEIRA DE JESUS	GEOVANETE TEIXEIRA DE SA		
132	OTAVIO MIGUEL SANTOS SOUZA	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS		
133	PAMELLA DOS SANTOS FERREIRA	GEISIANE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA		
134	PEDRO HENRIQUE MORAES DA SILVA	BEATRIZ SANTOS DA SILVA		
135	PEROLLA MARIA ALVES MATOS	KEILA DOS SANTOS MATOS		
136	QUEREN SANTOS PEREIRA	QUERZIA DE JESUS SANTOS PEREIRA		
137	RAISSA MACEDO OLIVEIRA	MERCIA MACEDO		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

138	RAVENNA SANTIAGO DE JESUS	TAIS DE JESUS COSTA		
139	RAVI SOUZA DOS REIS	EDVANIA NASCIMENTO DE SOUZA		
140	RAVY ANDRADE VIEIRA	ROSENILDA ANDRADE SILVA		
141	RAVY DE SOUZA SANTOS	FERNANDA DE JESUS SANTOS		
142	RAVY LOHAN DIAS RIBEIRO	TAYS DIAS ARAUJO		
143	RAYAN MUNIZ DOS SANTOS	AINA DE JESUS SANTOS		
144	RENZO SIMAS DE JESUS	JOSILEIDE SIMAS DOS SANTOS		
145	RUAN DE JESUS DA SILVA	JOCILMA LUCIANO CHAGAS DE JESUS		
146	SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	FABIANE DE MELO RIBEIRO GONCALVES		
147	SOFIA SOARES SANTOS	TAMILES SOARES DA SILVA		
148	THALIELE CERQUEIRA DE SANTANA	ANDREIA DAS FLORES SILVEIRA DE CERQUEIRA		
149	THEO BARBOSA SANTOS	ANA PAULA BARBOSA SANTOS		
150	THEO BORGES BESSA PORTE	EMILY BORGES BESSA ALVES		
151	VALENTINA DOS SANTOS NERY	RENATINHA ALMEIDA NERY		
152	VALENTINA PEREIRA RIBEIRO	ANATALIA CONCEICAO PEREIRA		
153	VICTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS SILVA	GLEICA SANTOS FERREIRA		
154	VITOR GABRIEL ALMEIDA SANTOS	FLAVIA BATISTA DE ALMEIDA		
155	WEVERTON DE JESUS SANTANA	DIANA NOGUEIRA DE JESUS		
156	YAGO MESSIAS SANTOS MOURA	LUANA MOURA DE JESUS		
157	YCARO EDUARDO MORAES GAMA	ELISANGELA PEREIRA DE MORAES		

ANEXO II

LISTA DOS ELEITORES HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

SEGMENTO III: MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE EDUARDO VIEIRA RIBEIRO

Nº	NOME DO (A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	VÍNCULO	RG OU CPF	ASSINATURA DO VOTANTE
01	ADRIANA LEAL SANTOS	669.867	SELETIVO		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

02	ALANA GABRIELLE FREITAS ARAUJO	669.750	SELETIVO		
03	ALDAINA ANDRADE DE SOUZA	670.085	CONTRATO		
04	ALINE DOS SANTOS BRITO	669.699	SELETIVO		
05	ALINE PORCINO SANTOS	669.647	SELETIVO		
06	BERENICE SILVA DOS SANTOS	70.911	EFETIVA		
07	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	663.943	EFETIVA		
08	CELINA CARDOSO DA CRUZ	669.656	SELETIVO		
09	CLEIDENELES DOS SANTOS OLIVEIRA	669494	SELETIVO		
10	EDLEUSA FERREIRA DA SILVA	669.668	SELETIVO		
11	ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS	669.807	SELETIVO		
12	ESMERALCY DE ALMEIDA CARNEIRO	669.678	SELETIVO		
13	ESTEFANI DOS REIS MELO	669.910	SELETIVO		
14	ESTER DA SILVA SOUZA	669.871	CONTRATO		
15	FRANCISCO SANTOS DIAS	669.476	CONTRATO		
16	INGRID CAROLINE SANTOS SILVA	669.966	SELETIVO		
17	INGRID NAIARA SANTOS	670.096	CONTRATO		
18	JAMILLE FERREIRA SILVA	670.100	CONTRATO		
19	JEANDRO CUNHA SANTOS	669.934	SELETIVO		
20	JILMARA SANTANA DOS SANTOS SILVA	664.095	EFETIVA		
21	KARINE MAIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	670.127	CONTRATO		
22	LAIS DE JESUS MORAIS	670.133	CONTRATO		
23	LANDERSON NOGUEIRA OLIVEIRA	669.961	SELETIVO		
24	LILIAN BERTELLI BARRETO SALES	669.908	SELETIVO		
25	MARIA BALBINA FERNANDES ANDRADE	669.819	SELETIVO		
26	MARIA HELENA SANTANA		CONTRATO		
27	MARIETE DE JESUS MEDRADO	669.830	SELETIVO		
28	MARILENE DOS SANTOS	669.826	SELETIVO		
29	NATALIENE SANTOS DOS SANTOS	669.858	CONTRATO		
30	NILDA FREITAS RODRIGUES	667.215	SELETIVO		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

31	REGINA BARRETO DA CONCEICAO	666.815	SELETIVO		
32	REIGIANE MAURICIA DOS SANTOS	669.888	SELETIVO		
33	RITA DE CASSIA ALMEIDA DE SOUZA	19151	EFETIVA		
34	ROSANA ASSIS SILVA	669.492	SELETIVO		
35	ROSEANE DE CINTRA LOPES	669.831	SELETIVO		
36	ROSEMEIRE MOTA DE SOUZA	669.835	SELETIVO		
37	SUELI SILVA DOS SANTOS	669.673	CONTRATO		
38	SUZANA SANTOS DE JESUS	669.533	EFETIVA		
39	VALERIA GOMES DA SILVA	669.651	SELETIVO		
40	VANUZA DOS SANTOS PEIXOTO	669.914	SELETIVO		

ANEXO III — LISTA DOS ELEITORES HABILITADOS

PROCESSO ELEITORAL — SEGMENTO I: PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ EDUARDO VIEIRA RIBEIRO TIO ZEZÉU (ANEXO)

Nº	NOME DO ALUNO	PAIS E/OU RESPONSÁVEIS	RG/CPF	ASSINATURA
01	AIME DE SOUSA SANTANA	MABELLE DE SOUSA SANTANA		
02	ALICIA CORREIA SALOMAO	JAINE CORREIA SANTOS		
03	ANDERSON SANTOS DE JESUS	JESSICA MOURA DE JESUS REGIS		
04	ANNA JULIA CORREIA MEDEIROS	ELIANE VIEIRA CORREIA DOS SANTOS		
05	ANNA VITHORYA SANTOS OLIVEIRA	ALEXSANDRA DOS SANTOS		
06	ARTHUR DE JESUS DA SILVA	MANUELA JESUS DA SILVA		
07	AYALLA SOFHIA DOS SANTOS NERY	TAINARA DOS SANTOS CONCEIÇÃO		
08	AYLLA CHAVES DOS SANTOS	DAIANA CHAVES DA SILVA		
09	AYLLA MIRANDA MEDRADO	MARIETE DE JESUS MEDRADO		
10	BENJAMIN SILVA SANTOS	LETICIA BATISTA SILVA		
11	BERNARDO MELO PEIXOTO	DIEGO DOS SANTOS PEIXOTO		
12	BRYAN SANTANA SANTOS	CLEIDE DOS SANTOS SOUZA		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

13	DAVI LACERDA LEAL	MARILEIDE OLIVEIRA LACERDA		
14	DAVI MIGUEL SANTOS DE JESUS	CARINY DOS SANTOS		
15	DAVY ALVES DO NASCIMENTO	CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO		
16	GAEL ELOI DE JESUS RODRIGUES ALVES	DIANA DE JESUS		
17	GUILHERME DE SOUZA SANTANA	IRACEMA DE SOUZA RESENDE SANTANA		
18	GUILHERME NERY DE ALMEIDA	ANA PRICILA NERY DE SOUZA		
19	HEITOR ABRAAO SILVA DE ALMEIDA SANTOS	DIANA SILVA DE ALMEIDA		
20	HELENA FIGUEIREDO QUEIROZ	NELY FIGUEIREDO SANTOS		
21	HELOISA GOMES DOS SANTOS	IVONILDA DOS SANTOS GOMES		
22	HENRY CAVALCANTE NOGUEIRA	LARISSA DE JESUS NOGUEIRA		
23	ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA	ELMA KEILLA DOS SANTOS COELHO		
24	ISABELLE MACEDO SILVA	JOELMA SALES DA SILVA		
25	ISIS CARVALHO BATISTA	SARAH DANYELE CARVALHO DA SILVA RIBEIRO		
26	IZAQUE NASCIMENTO DA SILVA	ERICA BESSA DO NASCIMENTO		
27	JEFFERSON BARRETO DOS SANTOS JUNIOR	MILENE SANTANA DA SILVA		
28	JOAO LUCAS OLIVEIRA SOUSA	LIZÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA		
29	JOAO MIGUEL DE JESUS SANTOS	JANICE DE FREITAS OLIVEIRA		
30	JOAO MIGUEL DOS SANTOS	SUELY ARAUJO DOS SANTOS		
31	JOSE MIGUEL DE JESUS SILVA	SOLANGE DE JESUS SANTOS		
32	JULIA PIRES RODRIGUES	EDNA DE JESUS PIRES		
33	JULIA SOPHIA DE OLIVEIRA BERNARDO	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA		
34	KAIO SAMUEL SILVA DE MELO	RAFAELA DOS SANTOS MOTA		
35	LARA EMANUELLY ARAUJO FRANÇA	NATALIA DOS SANTOS ARAÚJO		
36	LAURA VITÓRIA SILVA AMORIM DOS SANTOS	RENATA AMORIM DOS SANTOS		
37	LEVY BORGES DA SILVA	LUCELIA DOS SANTOS BORGES		
38	LORENZO ROCHA MOTA	VANESSA ROCHA DOS SANTOS REIS		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

39	LUCCA OLIVEIRA DE ANDRADE	JAILMA OLIVEIRA SILVA		
40	LUIZA BAUER DE JESUS	JÉSSICA SANTOS DE JESUS		
41	LUNA ALMEIDA BRITO	LEIDIANE BRITO DE JESUS		
42	LUNNA SOUZA SANTOS	EDLANDE SOUZA DOS SANTOS		
43	LUNNA VITORIA CARVALHO DA SILVA SANTOS	SHIRLEY SILVA DOS SANTOS		
44	MARCELLA LEAL DOS SANTOS ROCHA	ANGELICA MELO ROCHA		
45	MARIA CECILIA SILVA SOARES	ROBSON DOS SANTOS SOARES		
46	MARIA FLOR DE LISS OLIVEIRA SANTOS	ROQUELINA DE OLIVEIRA SANTOS		
47	MARIA HELLEN ASSIS PEREIRA	FERNANDA DE JESUS ASSIS		
48	MARIA HELLENA SOUZA DE OLIVEIRA	IRACEMA ALVES PEIXOTO DE SOUZA		
49	MARIA ISIS SOUZA MELO SACRAMENTO	DANIELE SOUZA DOS SANTOS		
50	MARIA JHULIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ELIETE SANTANA DE ALMEIDA		
51	MARIA LAURA DE JESUS CERQUEIRA	JAMILE DE JESUS		
52	MARIA MAYA RODRIGUES DOS SANTOS	MARIA CÍCERA RODRIGUES SILVA		
53	MARIA OTACILIA DE FREITAS AZEVEDO	ROSIMEIRE FREITAS DOS SANTOS BARBOSA		
54	MATHEUS HENRIQUE SANTOS SILVA	TAINARA SANTOS CARVALHO		
55	MAYA DE MORAIS SILVA	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA		
56	MELINA BARRETO DOS SANTOS DAMASCENO	DÉBORA BARRETO LIMA		
57	MELINDA OLIVEIRA MAIA	INGRIDE SHEILLA SAMPAIO OLIVEIRA		
58	MELYSSA MAYA DOS SANTOS FRANÇA	MAYSSA MEDRADO DOS SANTOS		
59	MIGUEL SANTANA BRITO DOS SANTOS	FABIANA SANTANA DOS SANTOS		
60	PEDRO MAIA SANTOS	JOSIANE DOS SANTOS MAIA		
61	PIETRO MATOS SANTOS GOMES	BALBINA DE JESUS DOS SANTOS		
62	PYETRO MAIA SANTOS	JOSIANE DOS SANTOS MAIA		
63	RAGNAR SILVA OLIVEIRA	TATIANE SANTOS SILVA		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

64	RAVY SOUZA SILVA	SIMONE SOUZA DOS SANTOS		
65	RAYANNY ANUNCIACAO	ELIZANGELA ANUNCIAÇÃO DA SILVA		
66	REBECA SANTOS BOMFIM	GILMA SANTOS DE JESUS		
67	RENE ALESSANDRO SILVA SANTANA	ELIANA DA CONCEIÇÃO SILVA		
68	RONALD DE JESUS ARAUJO	MAYLANE SOUZA DE JESUS		
69	ROMULLO DA SILVA MORAIS	MIRLEIDE BORGES DA SILVA		
70	SALOMAO DE SOUZA ORRICO	MARISTELA DE SOUZA SANTOS		
71	SOPHIA EMANUELLE REIS SANTOS	ESTER DE JESUS REIS SANTOS		
72	SOPHIA REIS SILVA	JÉSSICA REIS DOS SANTOS DE JESUS		
73	SOPHIA SANTOS CERQUEIRA	ELIANE SANTOS CERQUEIRA		
74	THAINARA BISPO DOS SANTOS	ROSILENE BISPO SANTANA		
75	WESLLEY DE OLIVEIRA BRITES	PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA		
76	YAGO ANDRADE DA SILVA	MARGARIDA SANTOS ANDRADE		
77	YASMIN DE JESUS ALVES	MAURINO SILVA ALVES		
78	YSADORA GONCALVES DE AZEVEDO	GABRIELE GONÇALVES DE JESUS		
79	YUDI SOUZA RODRIGUES	JÉSSICA SOUZA DIAS DOS SANTOS		

ANEXO IV

LISTA DOS ELEITORES HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
SEGMENTO III: MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES
UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ EDUARDO VIEIRA RIBEIRO

TIO ZEZÉU (ANEXO)

N°	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	VÍNCULO	RG/ CPF	ASSINATURA
01	AIRAN KATIA SOUZA PEIXOTO	76.261	EFETIVO		
02	ALICE SANTANA DE SENA OLIVEIRA	666648	CONTRATO		
03	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	669.378	SELETIVO		
04	AMANDA CAROLINE SANTOS BONFIM	669.646	PROCESSO SELETIVO		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

05	ANA CAROLINE PEREIRA DE SANTANA SILVA	670.087	CONTRATO		
06	DANIELE DOS SANTOS	669.679	PROCESSO SELETIVO		
07	DEILZA DE JESUS SANTOS	670119	CONTRATO		
08	ELIETE BORGES BARBOSA	664191	EFETIVO		
09	EVELIN TEIXEIRA SANTOS	670132	CONTRATO		
10	JANICE DOS SANTOS FONSECA	669.958	PROCESSO SELETIVO		
11	KÉRCIA MORAES OLIVEIRA	670.078	CONTRATO		
12	LÍVIA SANTOS DE JESUS PIMENTEL	669794	PROCESSO SELETIVO		
13	LUZANI SANTANA	670081	CONTRATO		
14	MAIARA KELLY SANTOS	670.150	CONTRATO		
15	MAIARA SANTOS SOARES DE SOUZA	669.381	PROCESSO SELETIVO		
16	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	670.083	CONTRATO		
17	MARGARETH DOS SANTOS SANTANA	669.825	PROCESSO SELETIVO		
18	MARILENE SANTANA COUTO	669868	CONTRATO		
19	MARLY DE JESUS FERREIRA SANTOS	669.491	PROCESSO SELETIVO		
20	MOEMA SILVA DE SOUZA CAMPOS	669.593	PROCESSO SELETIVO		
21	REGINA SANTANA DOS SANTOS MOREIRA	62.591	EFETIVO		
22	VANIRA DA SILVA SANTOS	667.234	CONTRATO		
23	ZENETE MOURA DA SILVA	669913	PROCESSO SELETIVO		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 09/11/2026, às 22:26, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000577889** e o código CRC **72EC82D2**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00021157/2026-55

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 824/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 824, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o rateio, entre os profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde, dos recursos financeiros decorrentes do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, oriundos de parcela extraordinária transferida pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amargosa, o rateio entre os profissionais elegíveis das equipes da Atenção Primária à Saúde dos recursos financeiros efetivamente transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de parcela extraordinária do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, observadas as normas federais que disciplinam o financiamento e a avaliação da Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e suas alterações.

§ 1º O rateio de que trata esta Lei somente será realizado quando houver efetivo ingresso dos recursos financeiros no Fundo Municipal de Saúde e desde que o respectivo recurso possua finalidade compatível com o pagamento de incentivo aos profissionais das equipes avaliadas.

§ 2º O pagamento previsto nesta Lei fica condicionado à disponibilidade financeira dos recursos recebidos e à observância da legislação orçamentária, financeira, fiscal e de pessoal aplicável.

§ 3º O incentivo previsto nesta Lei possui caráter eventual e variável, estando condicionado ao efetivo recebimento das respectivas parcelas pelo Município, não constituindo obrigação permanente de pagamento com recursos próprios municipais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO DO RECURSO À EQUIPE

Art. 2º. O valor do incentivo financeiro destinado ao Município será identificado e individualizado de acordo com cada equipe da Atenção Primária à Saúde considerada pelo Ministério da Saúde para fins de avaliação e transferência dos recursos.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei, será considerado como referência o valor efetivamente transferido ao Fundo Municipal de Saúde correspondente a cada equipe, conforme os registros, sistemas e informações oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O valor correspondente a cada equipe permanecerá vinculado à respectiva equipe que originou o recurso, não sendo constituído fundo único para rateio indiscriminado entre todas as equipes da Atenção Primária à Saúde.

§ 3º A classificação atribuída pelo Ministério da Saúde à equipe, conforme os resultados alcançados nos indicadores e os critérios de avaliação vigentes, será considerada para fins de identificação do valor correspondente ao incentivo.

§ 4º O Município observará a classificação oficialmente atribuída pelo Ministério da Saúde, inclusive suas eventuais alterações entre os ciclos de avaliação, não podendo estabelecer classificação diversa daquela oficialmente apurada.

Art. 3º. O recurso correspondente a cada equipe será rateado exclusivamente entre os profissionais elegíveis que tenham integrado a respectiva equipe e permanecido em efetivo exercício por período igual ou superior a 08 (oito) meses, durante o período de referência considerado para o pagamento.

§ 1º Para fins de aferição do período mínimo previsto no caput, serão computados como tempo de efetivo exercício os períodos de licença-maternidade e licença-paternidade, desde que o profissional permaneça vinculado à respectiva equipe durante o período de referência.

§ 2º A concessão das licenças previstas no § 1º não poderá, por si só, resultar na exclusão do profissional do rateio, desde que preenchidos os demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A transferência, substituição ou alteração da composição da equipe durante o período de apuração será considerada para fins de cálculo proporcional do incentivo, na forma do regulamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO III

DOS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. Poderão ser beneficiários do incentivo previsto nesta Lei os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti contempladas pelo respectivo repasse, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Para fins de identificação dos beneficiários, serão considerados os registros oficiais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, os atos funcionais municipais e os demais documentos administrativos aptos a comprovar a vinculação e o efetivo exercício do profissional na respectiva equipe.

§ 2º O profissional deverá possuir vínculo direto com o Município, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Não farão jus ao incentivo de que trata esta Lei:

I – profissionais contratados por empresas terceirizadas;

II – empregados de empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Município;

III – prestadores de serviços autônomos ou pessoas jurídicas sem vínculo funcional direto com o Município;

IV – profissionais que não estejam vinculados à equipe contemplada pelo respectivo repasse no período de referência;

V – profissionais que não tenham efetivamente exercido suas atividades na respectiva equipe durante o período considerado para o cálculo, ressalvadas as situações de afastamento legalmente protegido, conforme regulamentação;

VI – profissionais de outras unidades ou equipes que não tenham participado da equipe responsável pelo resultado que originou o respectivo recurso.

VII - na hipótese de mais de 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no respectivo ano;

VIII - tenha recebido advertência escrita ou suspensão após Processo Administrativo Disciplinar no respectivo ano;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE RATEIO

Art. 6º. O valor correspondente a cada equipe, após a identificação do respectivo repasse financeiro pelo Ministério da Saúde, será rateado entre os profissionais elegíveis da seguinte forma:

I – 12% (doze por cento) para os profissionais enfermeiros integrantes da respectiva equipe;

II – 88% (oitenta e oito por cento) para os demais profissionais elegíveis integrantes da respectiva equipe, ressalvados os profissionais das equipes de Saúde Bucal e das equipes Multiprofissionais, nos termos dos artigos 7º e 8º desta Lei.

§ 1º O percentual previsto no inciso II será rateado entre os demais profissionais elegíveis da respectiva equipe, observados os critérios de proporcionalidade estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 2º O rateio previsto neste artigo será realizado individualmente para cada equipe, respeitando-se o valor efetivamente transferido pelo Ministério da Saúde correspondente à respectiva equipe.

Art. 7º. O valor correspondente a cada Equipe de Saúde Bucal – eSB, apurado nos termos desta Lei e efetivamente transferido pelo Ministério da Saúde, será vinculado exclusivamente à respectiva equipe que originou o recurso.

§ 1º Serão beneficiários os profissionais integrantes da respectiva eSB, incluindo cirurgiões-dentistas, Técnicos em Saúde Bucal – TSB, Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e Direção/coordenação de saúde bucal, desde que possuam vínculo direto com o Município e tenham efetivamente atuado na equipe por período igual ou superior a 08 (oito) meses, durante o período de referência.

§ 2º O valor correspondente à eSB será rateado na proporção de 3% para a Direção/coordenação de saúde bucal, e 97% em proporção igual para o odontólogo e equipe de técnicos ou auxiliares de saúde bucal, elegíveis da respectiva equipe, de forma proporcional ao período de efetivo exercício e à carga horária, observados os registros oficiais do CNES e os demais critérios desta Lei.

§ 3º O recurso correspondente à eSB será tratado de forma autônoma em relação ao recurso vinculado à equipe de Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária à qual esteja vinculada, não sendo incorporado ao respectivo rateio.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 8º. O valor correspondente a cada Equipe Multiprofissional – eMulti, apurado nos termos desta Lei e efetivamente transferido pelo Ministério da Saúde, será vinculado exclusivamente à respectiva equipe que originou o recurso.

§ 1º Poderão ser beneficiários os profissionais integrantes da respectiva eMulti, devidamente cadastrados nos sistemas oficiais e com vínculo direto com o Município, desde que tenham efetivamente atuado na equipe por período igual ou superior a 08 (oito) meses, durante o período de referência.

§ 2º O valor correspondente à eMulti será rateado integralmente entre os profissionais elegíveis da respectiva equipe, de forma proporcional ao período de efetivo exercício e à carga horária, observados os registros oficiais e os demais critérios desta Lei.

§ 3º O recurso correspondente à eMulti será tratado de forma autônoma em relação aos recursos vinculados às demais equipes da Atenção Primária à Saúde, não sendo incorporado ao rateio de outra equipe.

CAPÍTULO V

DO CÁLCULO INDIVIDUAL

Art. 9º. O valor individual devido a cada profissional será calculado proporcionalmente ao período de efetivo exercício na respectiva equipe, observados os critérios de rateio previstos nos artigos 6º, 7º e 8º desta Lei.

§ 1º Para fins de cálculo, serão consideradas as informações funcionais oficiais existentes no período de apuração.

§ 2º Na hipótese de ingresso, desligamento, transferência, alteração de carga horária ou mudança de equipe durante o período de referência, o valor será calculado proporcionalmente ao período de efetivo exercício em cada equipe.

§ 3º O profissional que tiver atuado em mais de uma equipe durante o período de referência fará jus ao incentivo correspondente à equipe na qual tenha permanecido pelo maior período, desde que atendidos os demais requisitos desta Lei. Em caso de igualdade de períodos, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos § 4º e 5º deste artigo.

§ 4º Para os profissionais designados para cobertura de férias ou afastamentos temporários, será considerada como equipe de referência, para fins de apuração do incentivo, aquela na qual tenham atuado pelo maior número de meses durante o período de referência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 5º Persistindo o empate entre duas ou mais equipes quanto ao período de atuação, será considerada como equipe de referência aquela que, no período de referência, possuir o menor número de profissionais cadastrados e aptos ao rateio, de modo a evitar distorções decorrentes da diferença no número de profissionais elegíveis entre as equipes.

Art. 10. Nos casos de férias, licenças e demais afastamentos, serão observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos em regulamento, preservando-se, quando cabível, os períodos de efetivo exercício considerados para fins de avaliação e pagamento.

CAPÍTULO VI

DO INCENTIVO ADICIONAL ANUAL

Art. 11. Na hipótese de o Ministério da Saúde realizar transferência de incentivo adicional anual, calculado com base nos resultados e na classificação das equipes durante o respectivo ciclo de avaliação, o recurso será igualmente vinculado à equipe que lhe deu origem.

§ 1º O valor recebido será individualizado por equipe, conforme os registros oficiais do Ministério da Saúde.

§ 2º O rateio entre os profissionais da equipe observará, para eSF e eAP, os percentuais previstos no artigo 6º desta Lei e, para eSB e eMulti, os critérios específicos previstos nos artigos 7º e 8º.

§ 3º O cálculo individual considerará a composição da equipe e o efetivo exercício dos profissionais durante o período de referência, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os setores responsáveis pela gestão de pessoas, contabilidade e finanças, promover a apuração dos valores destinados a cada equipe e dos profissionais habilitados ao recebimento.

§ 1º A apuração deverá observar, no mínimo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I – o valor efetivamente transferido pelo Ministério da Saúde;

II – a equipe responsável pelo resultado que originou o recurso;

III – a classificação e os critérios de avaliação oficialmente divulgados;

IV – a composição da respectiva equipe no período de referência;

V – o vínculo funcional e o efetivo exercício dos profissionais;

VI – a carga horária e o período de atuação de cada profissional.

§ 2º A relação dos profissionais beneficiários e os respectivos valores deverão ser formalizados por ato administrativo próprio, após a conclusão da apuração.

Art. 13. O pagamento do incentivo será realizado em folha complementar conforme regulamentação administrativa e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes, complementações ou acertos financeiros realizados posteriormente pelo Ministério da Saúde serão tratadas segundo o mesmo critério de vinculação à equipe que originou o respectivo recurso.

Art. 14. Terão direito ao recebimento do rateio os servidores que tenham participado efetivamente das atividades das equipes e Unidades de Saúde contempladas durante o período de apuração dos indicadores e que estejam em efetivo exercício no Município na data do pagamento.

§ 1º. O servidor que tenha se desligado do Município, por exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outra forma de extinção do vínculo funcional antes da data do pagamento não fará jus ao rateio correspondente ao período de apuração.

§ 2º. A alteração de lotação, remoção ou transferência do servidor para outra unidade da Rede Municipal de Saúde não prejudicará seu direito ao rateio, desde que permaneça em efetivo exercício no Município e tenha participado do período de apuração previsto nesta Lei.

§ 3º. Na hipótese de alteração de lotação durante o período de apuração, a participação do servidor será considerada proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado em cada equipe ou unidade, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO VIII

DA NATUREZA DO INCENTIVO

Art. 15. O incentivo financeiro previsto nesta Lei possui caráter eventual, variável e condicionado ao efetivo recebimento dos recursos federais correspondentes, não se incorporando aos vencimentos ou à remuneração dos profissionais para quaisquer efeitos, ressalvadas as incidências legalmente exigíveis.

§ 1º O pagamento do incentivo não gera direito adquirido à percepção de parcelas futuras, ficando cada pagamento condicionado à existência de novo repasse federal destinado à finalidade prevista nesta Lei.

§ 2º A suspensão, alteração, substituição ou extinção do repasse federal correspondente implicará a suspensão, alteração ou extinção dos pagamentos dele decorrentes, observadas as normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde manterá os registros necessários à demonstração da origem, identificação, distribuição e pagamento dos recursos objeto desta Lei.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pelos órgãos de controle ou pelos interessados legitimados, poderão ser disponibilizadas as informações relativas:

I – ao valor recebido pelo Município;

II – à equipe à qual o recurso foi vinculado;

III – à classificação ou resultado considerado;

IV – aos critérios utilizados para o rateio;

V – aos valores pagos aos respectivos beneficiários.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os recursos recebidos pelo Município a título de parcela extraordinária do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde que não forem objeto do rateio previsto nesta Lei permanecerão vinculados à finalidade estabelecida pelo Ministério da Saúde e poderão ser utilizados nas ações e serviços de saúde correspondentes, observada a legislação vigente.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – ao período de apuração;

II – à metodologia de cálculo individual;

III – aos critérios de proporcionalidade;

IV – ao tratamento das situações de afastamento, férias, admissão, desligamento e transferência de profissionais;

V – aos procedimentos administrativos necessários à formalização do pagamento.

Art. 19. Os valores correspondentes aos profissionais desligados, exonerados, afastados em situações que não gerem direito ao recebimento do incentivo ou que não mantenham vínculo ativo com o Município durante o período de apuração, relativos às Equipes de Saúde da Família (eSF) e às equipes Multiprofissionais (eMulti), permanecerão vinculados à respectiva equipe e serão redistribuídos entre os demais profissionais elegíveis que a integrem, observados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 20. Os valores correspondentes aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal (eSB) que, durante o período de apuração, sejam desligados, exonerados, afastados sem direito ao recebimento do incentivo ou que não possuam vínculo ativo com o Município, e que, por essa razão, não sejam elegíveis ao rateio, poderão ser destinados, total ou parcialmente, a ações previstas na Nota Informativa nº 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS, voltadas à qualificação profissional, ao fortalecimento dos processos de trabalho e/ou à melhoria contínua da assistência prestada à população.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 21. Quando o valor individual do incentivo a ser recebido pelos profissionais elegíveis de equipe classificada como "Bom" ou "Ótimo", após a aplicação dos critérios de rateio estabelecidos nesta Lei, resultar em valor inferior a R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), o Município complementará, com recursos próprios, o valor necessário para que cada profissional elegível alcance o referido montante.

Parágrafo único. A complementação de que trata o caput corresponderá exclusivamente à diferença entre o valor individual apurado no rateio e o limite mínimo de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), não se incorporando à remuneração do servidor e não constituindo vantagem permanente.

Art. 22. O disposto nesta Lei aplica-se aos recursos financeiros provenientes das parcelas extraordinárias destinadas à Atenção Primária à Saúde, inclusive àqueles recebidos pelo Município referentes ao exercício de 2024, recebidos pelo Município no exercício de 2025, bem como aos recursos de mesma natureza que venham a ser transferidos nos exercícios subsequentes, observadas as respectivas normas federais de transferência, os critérios de habilitação e o alcance dos indicadores estabelecidos para cada período.

Parágrafo único. O rateio dos recursos referentes ao exercício de 2024, recebidos pelo Município no exercício de 2025, observará os critérios, percentuais e condições estabelecidos nesta Lei, considerando-se, para fins de apuração e distribuição, o desempenho das equipes e das respectivas Unidades de Saúde da Família no período de referência correspondente à transferência ou ao resultado do indicador.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a origem dos recursos e as respectivas vinculações e finalidades legais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-Ba, 09 de novembro de 2026.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO:17616158587
Assinado digitalmente por GETULIO ALMEIDA SAMPAIO:17616158587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=57794545000134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GETULIO ALMEIDA SAMPAIO:17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: pucrs
Data: 2026-11-09 08:45:45
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Getúlio A. Sampaio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2901007.00020048/2026-11

O Município de Amargosa/BA torna público que realizará **Credenciamento Público n.º 004/2026,** a partir de **09/11/2026,** destinado ao Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para implantação, operação e manutenção de Estação(ões) de Recarga para Veículos Elétricos em áreas públicas do Município de Amargosa - BA. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3512-7811. Ramal 4143. Cópia do Edital pelo endereço: https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/. Bárbara Maria Barbosa Costa. Agente de Contratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00020048/2026-11

MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, com sede na Praça Lourival Monte, 001, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, torna público que realizará o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para implantação, operação e manutenção de Estação(ões) de Recarga para Veículos Elétricos em áreas públicas do Município de Amargosa - BA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para implantação, operação e manutenção de Estação(ões) de Recarga para Veículos Elétricos em áreas públicas do Município de Amargosa - BA, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Não haverá limite de empresas credenciadas, sendo o credenciamento um processo contínuo e aberto a todos que preencham as condições deste Edital.

1.3. Havendo mais interessados que os números de espaços disponíveis, adotar-se-á como critério de validação da proposta os credenciados em ordem cronológica.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Credenciamento é regido pelo disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais disposições aplicáveis da referida Lei, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e operacional e que atendam a todas as exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Edital.

3.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as regras, condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O credenciamento não garante exclusividade ou volume mínimo de áreas para instalação, sendo as permissões de uso concedidas conforme interesse e aprovação do Município e as condições urbanísticas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples acompanhada do original para conferência, ou em formato digital assinado eletronicamente/com

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

certificação digital (se a tramitação for digital), devendo enviar a documentação exclusivamente por e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, com objeto social compatível com a finalidade do credenciamento.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável) e Municipal do domicílio ou sede do interessado.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do interessado.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do TR (instalação, operação e/ou manutenção de estações de recarga para veículos elétricos ou infraestrutura elétrica de mobilidade).

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa credenciada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho dos Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade, conforme regulamentação legal aplicável.

c) Indicação de profissional (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à instalação de infraestrutura elétrica / estações de recarga, com vínculo comprovado com a empresa (contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

d) Declaração formal de que a empresa se responsabilizará integralmente pela elaboração do projeto elétrico e aprovação do acesso junto à Neoenergia Coelba no prazo máximo de até 90 dias, em atendimento ao item 4.1 do TR.

d) Apresentação de folha de dados (data sheet) ou certificação dos equipamentos de recarga (estações duplas AC de 22kW ou DC rápidas), demonstrando atendimento às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança e conectividade elétricas (ex.: NBR IEC 61851, IEC 62196, regulamentações da ANEEL e normas do INMETRO).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

4.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e Termo de Referência (Anexo V).

b) Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo VI).

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento será contínuo, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos deste Edital.

5.2. A documentação para credenciamento deverá ser protocolizada exclusivamente por e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br

5.3. A análise documental será simplificada e objetiva, buscando agilizar a entrada de interessados, e será realizada pela comissão designada pela SEAFI, SEMOP e ASCOM.

5.4. Após a análise e aprovação da documentação, a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Encargos.

6. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1. A formalização do vínculo jurídico entre o Município e a empresa credenciada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Encargos (Anexo II), que definirá as condições de uso, obrigações, contrapartidas e encargos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os esclarecimentos sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por escrito na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional ou pelo e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br .

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Amargosa - BA, 28 de outubro de 2026.

JOANILDO BORGES DE JESUS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Desenvolvimento Institucional

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para implantação, operação e manutenção de Estação(ões) de Recarga para Veículos Elétricos em áreas públicas do Município de Amargosa - BA.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO CONTEXTO

2.1. O Município de Amargosa busca acompanhar a evolução da mobilidade elétrica e das políticas públicas de descarbonização, suprindo a ausência atual de pontos públicos de recarga no perímetro urbano.

2.2. A medida visa fomentar uma cultura de mobilidade de baixo carbono, atuar como instrumento de educação ambiental e atrair o fluxo de turistas e viajantes no Vale do Jiquiriçá, estimulando a permanência de visitantes e o comércio local.

2.3. A modelagem de exploração da área pública será livre de pagamento ao município pela utilização da via pública, podendo a credenciada explorar comercialmente o serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E URBANÍSTICAS

3.1. Instalação de estação de recarga (dupla AC de 22kW ou DC rápida), conforme projeto técnico aprovado e observância rigorosa das exigências da concessionária de energia elétrica local (Neoenergia Coelba).

3.2. Os projetos deverão observar estritamente os parâmetros urbanísticos, paisagísticos, de trânsito e de acessibilidade vigentes no Município.

3.3. Disponibilidade mínima de operação diária (inclusive sábados, domingos e feriados), das 8h às 18h.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

4.1. Apresentar projeto elétrico e obter aprovação formal junto à concessionária de energia (Neoenergia Coelba) no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

4.2. Arcar com 100% dos custos de aquisição, instalação, conta de energia elétrica, seguros e manutenção preventiva/corretiva do equipamento.

4.3. Executar, integralmente e sem custos para o Município, a confecção, instalação, pintura e manutenção contínua da sinalização horizontal e vertical da vaga exclusiva destinada à estação de recarga.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

4.4. Efetuar a manutenção corretiva ou substituição integral do equipamento que apresentar problema técnico no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da constatação ou notificação formal, assegurando a preservação da utilidade pública e a padronização do nível de serviço.

5. DA ATIVAÇÃO PUBLICITÁRIA E MODELAGEM FINANCEIRA

5.1. A credenciada não pagará retribuição pecuniária ou taxa ao Município, nem o Município aportará recursos financeiros para a execução do objeto.

5.2. Em contrapartida aos custos integrais assumidos, a credenciada poderá explorar comercialmente a publicidade no próprio equipamento/estação de recarga, respeitada a legislação ambiental e de posturas municipal, por meio de:

- 01 (um) totem publicitário de até 2 metros de altura;
- 02 (duas) placas de identificação com dizeres indicativos da marca;
- Adesivação na própria estrutura da estação de recarga.

5.3. É vedada publicidade de cunho político, bebidas alcoólicas, cigarros ou conteúdos ofensivos.

5.4. Todo o material publicitário deve passar por aprovação prévia do município.

6. DA TIPOLOGIA JURÍDICA E DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

6.1. A ocupação do espaço público será formalizada mediante**Termo de Permissão de Uso de Bem Público**, formalizado a título precário e gratuito.

6.2. O prazo de vigência da permissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

6.3. A ordem de preferência para a escolha e alocação dos espaços públicos será fixada pela data e hora de protocolo do requerimento municipal.

6.4. Não haverá óbice à livre concorrência entre as empresas credenciadas em espaços comuns ou próximos, desde que atendidos cumulativamente os critérios técnicos de urbanização, paisagismo, trânsito e acessibilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Ceder a área pública após análise do estudo de viabilidade, aspectos de trânsito, impacto urbano e segurança.

7.2. Fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

7.3. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por furtos, vandalismo ou danos causados aos equipamentos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do TR (instalação, operação e/ou manutenção de estações de recarga para veículos elétricos ou infraestrutura elétrica de mobilidade).

8.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa credenciada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho dos Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade, conforme regulamentação legál aplicável.

8.3. Indicação de profissional (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à instalação de infraestrutura elétrica / estações de recarga, com vínculo comprovado com a empresa (contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

8.4. Declaração formal de que a empresa se responsabilizará integralmente pela elaboração do projeto elétrico e aprovação do acesso junto à Neoenergia Coelba no prazo máximo de até 90 dias, em atendimento ao item 4.1 do TR.

8.5. Apresentação de folha de dados (data sheet) ou certificação dos equipamentos de recarga (estações duplas AC de 22kW ou DC rápidas), demonstrando atendimento às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança e conectividade elétricas (ex.: NBR IEC 61851, IEC 62196, regulamentações da ANEEL e normas do INMETRO).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS Nº [NÚMERO DO TERMO]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) [NOME DO PREFEITO], doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA CREDENCIADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do bem público, consistente na área para implantação, operação e manutenção de Estação de Recarga para Veículos Elétricos, localizado em [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL APROVADO], conforme proposta de localização aprovada pelo PERMITENTE, para fins de instalação, manutenção e exploração de anúncios publicitários no referido equipamento.

1.2. A PERMISSIONÁRIA deverá instalar o equipamento aprovado em sua proposta, observando as especificações técnicas, padrões de segurança, legislação municipal e urbanística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 2(dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. A permissão poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes e avaliação do PERMITENTE, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

3.1. Como encargo pela permissão de uso do bem público, a PERMISSIONÁRIA se obriga a:

a) Instalação e Manutenção: Instalar a Estação de Recarga para Veículos Elétricos no local aprovado, bem como realizar sua manutenção preventiva e corretiva, garantindo seu perfeito funcionamento e bom estado de conservação durante toda a vigência deste Termo.

b) **Sanar Irregularidades:** Sanar qualquer irregularidade (seja publicitária ou de funcionamento dos equipamentos) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do PERMITENTE.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

c) **Qualidade do Conteúdo:** Assegurar que o conteúdo publicitário veiculado esteja em conformidade com a legislação aplicável e com as proibições estabelecidas neste Termo.

d) **Descarte:** Realizar o descarte adequado de equipamentos obsoletos ou danificados, seguindo as normas ambientais vigentes.

e) **Responsabilidade:** Arcar com todos os custos e despesas referentes à instalação, manutenção, exploração, licenciamentos, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da permissão.

f) **Segurança:** Responsabilizar-se integralmente pela segurança da instalação e do equipamento, bem como por quaisquer danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de sua atividade.

g) **Regularidade:** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, durante toda a vigência desta permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO PROIBIDO

4.1. Fica expressamente proibida a veiculação de propagandas ou inserções com vinculação político-partidária, racista, antidemocrática ou que, de qualquer forma, depreciem a mulher, a dignidade humana ou violem a legislação vigente.

4.2. O descumprimento desta cláusula será motivo para rescisão unilateral do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. O PERMITENTE se obriga a:

a) Disponibilizar a área pública para a instalação do equipamento, conforme aprovado.

b) Fiscalizar a execução da permissão de uso, verificando a qualidade, segurança e conformidade com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e monitoramento da execução do objeto deste Termo serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI) e pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Município de Amargosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) Vencimento do Prazo: Pelo término do prazo de vigência, caso não haja renovação.

b) **Rescisão Unilateral pelo PERMITENTE:**

i. Por interesse público devidamente justificado, com prévia notificação à PERMISSIONÁRIA.

ii. Por descumprimento grave de quaisquer cláusulas do presente Termo pela PERMISSIONÁRIA, após notificação e prazo para regularização (se cabível).

iii. Em caso de veiculação de conteúdo proibido, conforme Cláusula Quarta.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

c) **Consenso entre as Partes:** Mediante rescisão amigável.

d) **Insolvência ou Falência:** Da PERMISSIONÁRIA.

7.2. Em caso de extinção do Termo, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de [PRAZO EM DIAS – EX: 30 dias] para remover o equipamento e restabelecer as condições originais da área, às suas expensas, sob pena de remoção compulsória e cobrança dos custos do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo é parte integrante do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e do Termo de Referência (Anexo I). 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. 9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA (PERMITENTE)

[NOME DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL]

Prefeito(a) Municipal

[NOME DA EMPRESA CREDENCIADA] (PERMISSIONÁRIA)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE]

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA SUFICIENTE

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA SUFICIENTE

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº 004/2026 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] possui equipe técnica própria ou terceirizada, suficiente e qualificada para implantação, operação e manutenção de Estação(ões) de Recarga para Veículos Elétricos em áreas públicas do Município de Amargosa - BA, objeto do referido credenciamento, atendendo a todas as demandas e especificações técnicas exigidas.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº 004/2026 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] possui plena capacidade de efetuar a implantação, operação e manutenção de Estação(ões) de Recarga para Veículos Elétricos em áreas públicas do Município de Amargosa - BA e de sanar qualquer irregularidade (inclusive de funcionamento dos equipamentos) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal do Município de Amargosa.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº 004/2026 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] conhece e aceita integralmente todas as condições e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0044/2026 e em seu Anexo I (Termo de Referência), sujeitando-se às suas disposições, sem quaisquer ressalvas.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº 004/2026 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] não se encontra em situação de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 93/2026)

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 93/2026

Processo 2901007.00029570/2026-68

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **12/11/2026**, Local Sítio https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2026/303, **PNCP:** 13825484000150-1-000303/2026, para aquisição de peças de reposição para a roçadeira Stiihl FS221 utilizada na manutenção dos espaços esportivos públicos do município de Amargosa - BA.

Informações através do e-mail: seafi.comp@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.
Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00019812/2026-13

A Agente de Contratação torna pública a seguinte licitação: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA** oriundo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 113/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário. DATA: **15/12/2026**. HORA: **09H00MIN**. **ID do processo**: **523638.** Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone (075) 3512-7811. Cópia do edital: https://imprensaoficial.knack.com/send#pub-transparencia/pub-filtraentidade/pesquisa-geral/dirio-gerados/5cd2d15ebc18d7000bbdf4ab/. Bárbara Maria Barbosa Costa. Agente de Contratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2026

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA, e demais normas legais aplicáveis.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade (SEMOP) de Amargosa/BA.

III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026	2901007.00019812/2026-13
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**VIII. VALOR DO EDITAL**
Menor Preço Global	Gratuito

IX. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA** oriundo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 113/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO

DATA: **15/12/2026**
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br - **ID DO PROCESSO: 523638**

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01	632.0000	1008	44905100

XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
04 (quatro) meses	R$ 413.375,23 (quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)

XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bárbara Maria Barbosa Costa
Decreto Municipal nº 081/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 18/06/2026.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 113/2026 celebrado entre o Estado da Bahia (SESAB/FES-BA) e o Município de Amargosa (FMS), com repasse estadual de R$ 405.107,73 e contrapartida municipal de R$ 8.267,50.

A **Prefeitura Municipal de Amargosa**, Estado da Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Bárbara Maria Barbosa Costa, designada pelo Decreto Municipal nº 081/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, em sua forma **Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço Global** e regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras e serviços de reparo do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa. O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI, e pelas regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos técnicos integrantes do Processo Administrativo SEI nº 2901007.00019812/2026-13.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de **reparo do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa**, situado na sede do Município de Amargosa, Estado da Bahia, decorrente do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 113/2026 firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB/FES-BA) e o Município de Amargosa. Os serviços encontram-se pormenorizadamente descritos no Projeto Básico revisado, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Plantas Arquitetônicas e Hidrossanitárias e Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica.

A execução dos serviços visa restabelecer as condições de salubridade, funcionalidade, conforto e segurança das instalações prediais do laboratório público de saúde. O escopo compreende intervenções em demolições mecanizadas e manuais, recomposição de alvenarias de vedação e platibanda, emboços e revestimentos argamassados, pintura interna e externa, substituição e revisão de esquadrias, intervenções pontuais nas prumadas e ramais hidrossanitários, substituição integral de pisos com aplicação de granilite polido e regularização de base, além da completa reforma da cobertura com substituição de telhamento em aço, trama de terças e pontaletes metálicos, modernização da fachada em painéis de alumínio composto (Alucobond/ACM) e instalação de brises metálicos termobrise.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Amargosa para o exercício financeiro de 2026, com formal declaração de disponibilidade emitida pela Superintendência de Planejamento e Orçamento (SEAFI.SUPLAN) por meio do Despacho SEI nº 00000505122/2026, observando a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 1008 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; **Elemento de Despesa:** 44905100 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

O montante total estimado perfaz o valor de **R$ 413.375,23 (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, dos quais R$ 405.107,73 (quatrocentos e cinco mil cento e sete reais e setenta e três centavos) provêm de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA) e R$ 8.267,50 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondem à contrapartida financeira do Fundo Municipal de Saúde de Amargosa.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

O valor global máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 413.375,23**, fixado com base no orçamento estimativo e analítico aprovado pela Administração Municipal. Os preços unitários referenciais foram apurados a partir dos bancos públicos oficiais SINAPI (data-base janeiro/2026 - Bahia) e ORSE (data-base dezembro/2025 - Sergipe), adotando-se o mês de **abril de 2026** como data-base de referência da planilha orçamentária geral.

A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) adotada no orçamento de referência foi fixada em **22,88**%, sem desoneração da folha de pagamento, calculada segundo a fórmula paramétrica e parâmetros do Tribunal de Contas da União para obras e reformas de edifícios. A taxa contempla administração central (4,00%), seguro e garantia (0,80%), risco (1,27%), despesas financeiras (1,23%), margem de lucro (7,40%), alíquotas de tributos incidentes sobre o faturamento (PIS 0,65%, COFINS 3,00% e ISS de 2,50% calculado sobre base de 100%), sendo vedada a inclusão de IRPJ e CSLL na taxa de BDI.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Poderão participar da presente Concorrência Pública Eletrônica os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituídos e devidamente cadastrados e credenciados perante o sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br). O credenciamento é pré-requisito indispensável para a formulação de propostas, envio de lances e prática de todos os atos no certame.

Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente: a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação; b) pessoas impedidas de licitar e contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada com fulcro no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; c) empresas que se encontrem sob processo de falência, insolvência, concurso de credores, dissolução societária ou liquidação judicial ou extrajudicial; d) pessoas jurídicas das quais conste como dirigente, acionista majoritário ou responsável técnico servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ou empresa que com estes mantenha vínculo técnico, comercial, financeiro ou gerencial; f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da vedação expressamente disposta no item 8 do Projeto Básico, haja vista a baixa complexidade estrutural das intervenções de reparo e manutenção e a suficiência do universo de empresas aptas a executar o objeto individualmente.

Será concedido o tratamento jurídico favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a exigência de prévia declaração formal em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Como requisito de pré-habilitação e nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5 do Projeto Básico, as empresas licitantes deverão comprovar a prestação de **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento)** do valor global orçado pela Administração, equivalente à quantia certa de **R$ 4.133,75 (quatro mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser **encaminhada juntamente com a proposta de preços e anexada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário limites fixados para o recebimento das propostas**, afastando-se qualquer exigência de recolhimento prévio antecipado que restrinja a competitividade ou quebre o sigilo dos licitantes.

A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 : a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; b) seguro-garantia emitido por entidade legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso a licitante opte pelo recolhimento da caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica informada pela Tesouraria Municipal, juntando-se o comprovante bancário da operação ao sistema até a abertura da sessão pública.

A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato administrativo pelo adjudicatário ou da publicação do ato que declarar fracassado ou revogado o certame, conforme prescreve o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a celebração implicará a imediata execução integral do valor da garantia de proposta prestada, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA DE LANCES

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a sua proposta de preços com a descrição do objeto e os valores unitários e global ofertados, acompanhada da comprovação da garantia de proposta e das declarações eletrônicas pertinentes, **a partir da publicação do edital até a data de 15 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

A abertura da sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação no dia **15 de dezembro de 2026, às 09h00min**, momento em que se encerrará a recepção das propostas. A data fixada observa com folga o interstício legal mínimo estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a ampla publicidade e o comparecimento de interessados.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, consoante os seguintes parâmetros procedimentais: a) a etapa inicial aberta de envio de lances públicos e sucessivos terá duração regular de 15 (quinze) minutos; b) esgotada a fase inicial, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e concederá prorrogação aleatória de até 10 (dez) minutos, finda a qual a recepção pública de lances será encerrada; c) imediatamente após o encerramento da fase aberta, o sistema oportunizará ao autor da melhor proposta e àqueles que tenham ofertado valores até 10% (dez por cento) superiores a esta o encaminhamento de um lance final e fechado, no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, que permanecerá sob sigilo até o término do prazo; d) não havendo ao menos 3 (três) participantes na faixa dos 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, até o limite de 3 (três), poderão igualmente registrar oferta fechada final; e) transcorrida a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios preferenciais e sucessivos de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto de até 10%).

Encerrada a disputa de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o primeiro colocado por intermédio da ferramenta de comunicação do sistema eletrônico, formalizando o valor final alcançado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

O julgamento da proposta será processado pelo critério de **Menor Preço Global**. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação no sistema, a proposta de preços definitiva readequada ao lance vencedor, contendo a Planilha Orçamentária Detalhada, Cronograma Físico-Financeiro ajustado e Composição Analítica do BDI.

Será desclassificada a proposta que: a) contiver vícios insanáveis ou desatender às especificações técnicas do Projeto Básico e deste Edital; b) apresentar preço global final superior ao limite máximo orçado pela Administração (R$ 413.375,23); c) no regime de empreitada por preço unitário, apresentar custos unitários superiores aos referenciais fixados na planilha orçamentária para os itens relevantes; d) apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Administração, conforme o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e) for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e a licitante recusar a prestar a garantia adicional compulsória de execução prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, via sistema eletrônico, no prazo máximo de até **02 (duas) horas** quando requisitado, a documentação pertinente e regular:

8.1. Habilitação Jurídica

Apresentação de registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, com identificação dos administradores e representantes legais.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal pertinente ao ramo de engenharia civil; c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União); d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um); b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; c) Instrução Normativa SEI nº 00000413683/2026 do Município de Amargosa para as demonstrações contábeis pertinentes.

8.4. Qualificação Técnica

a) **Registro e Quitação perante o CREA ou CAU**: Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição competente, em plena validade; b) **Capacidade Técnico-Operacional**: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando a execução pretérita de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, envolvendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (admitido o somatório de atestados concomitantes):

- Piso em granilite: comprovação mínima de **136,00 m²**;
- Telhamento com telha de aço: comprovação mínima de **198,00 m²**;
- Trama e estrutura de aço para cobertura: comprovação mínima de **198,00 m²**;
- Pintura de acabamento com esmalte sintético: comprovação mínima de **450,00 m²**;
- Emassamento com massa látex: comprovação mínima de **627,00 m²**;
- Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond/ACM): comprovação mínima de **70,00 m²**;
- Brises e gradis metálicos: comprovação mínima de **20,00 m²**;

c) **Capacidade Técnico-Profissional**: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica emitido por órgão profissional competente (CREA/CAU), em nome do engenheiro civil ou arquiteto integrante da equipe técnica ou indicado como Responsável Técnico, comprovando a execução dos serviços de relevância discriminados nas alíneas operacionais anteriores; d) comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante por meio de carteira de trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou certidão expedida pelo conselho competente; e) Declaração de conhecimento pleno das condições locais e peculiaridades da obra, mediante prévia realização de vistoria técnica facultativa ou formal declaração substitutiva de pleno conhecimento e assunção integral dos riscos e características do local.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo para a integral **execução das obras e serviços é de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, devendo o início físico dos trabalhos ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da sua expedição.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

O prazo de **vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município. O prazo contratual ampliado destina-se a abarcar o período de execução física (04 meses), os prazos legais para realização do recebimento provisório (até 15 dias) e recebimento definitivo com vistoria e testes operacionais (até 90 dias, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021), os trâmites de liquidação e pagamento das medições finais, bem como a prestação de contas definitiva exigida pelo Convênio nº 113/2026 perante a SESAB, cuja vigência global também é de 12 meses.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro caso o contrato ultrapasse o interregno de 1 (um) ano.

A data-base do orçamento estimativo da licitação é **abril de 2026**. Fica eleito como parâmetro de reajuste o **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial de obras civis que venha oficialmente a substituí-lo.

O reajustamento será calculado pela aplicação da fórmula: $$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right)$$ Onde: R = valor do reajustamento procurado; V = valor contratual da medição a ser reajustada; I_0 = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado (abril de 2026); I = índice correspondente ao mês de adimplemento da parcela de serviço executada após transcorrido o período anual.

11. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de medição e pagamento observarão rigorosamente os parâmetros definidos no Projeto Básico revisado e na **Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA**:

As medições serão mensais, processadas pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, referentes aos serviços concluídos e atestados no período, observando o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

O percentual de execução física acumulada no período deverá atingir, como **regra geral, o mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

Excepcionalmente, será admitida **medição intermediária igual ou superior a 9% (nove por cento)** do valor total do contrato, desde que amparada em justificativa técnica prévia, expressa e circunstanciada elaborada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com obrigatório registro formal no Relatório Diário de Obras (RDO) e juntada aos autos do processo administrativo SEI.

A última medição contratual poderá ser processada **independentemente do percentual físico apurado**, com vistas a liquidar o saldo remanescente indispensável à conclusão da obra. Em qualquer outra hipótese, **não será processada medição que apresente avanço físico mensal inferior a 9% (nove por cento)**.

O pagamento das parcelas faturadas será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da homologação do ateste da medição pela Fiscalização, condicionado à prévia liquidação da despesa, emissão de nota fiscal escoimada de vícios e apresentação das comprovações de regularidade fiscal, tributária, trabalhista (FGTS e CNDT) e previdenciária da Contratada.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, manifestando sua intenção imediata e motivada sob pena de preclusão, interpor recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, abrindo-se igual prazo subsequente para apresentação de contrarrazões pelos demais participantes, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHAS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Amargosa - BA, 06 de novembro de 2026.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 081/2026

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA** oriundo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 113/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas. Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de reparo do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa, localizado na sede do Município de Amargosa/BA, visando promover melhorias nas condições físicas, funcionais e operacionais do ambiente destinado à realização de exames laboratoriais e apoio aos serviços de saúde pública municipal.

A intervenção justifica-se em razão da necessidade de adequação da estrutura existente, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo da edificação, bem como a necessidade de manutenção corretiva e preventiva em elementos construtivos, instalações e acabamentos que atualmente comprometem o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local.
Ressalta-se que o laboratório desempenha função essencial no suporte aos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, sendo responsável pela realização de exames indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Amargosa.
Dessa forma, os serviços previstos objetivam proporcionar melhores condições de salubridade, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários e profissionais que utilizam o espaço, assegurando condições adequadas para continuidade das atividades laboratoriais e atendimento à população.
Além disso, a execução dos reparos contribuirá para preservação da edificação pública, prevenção de agravamento de patologias construtivas existentes e melhoria da infraestrutura da unidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

hospitalar, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município.
Assim, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada diante do interesse público envolvido, buscando assegurar a adequada manutenção da infraestrutura do Hospital Municipal de Amargosa e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de R$ **413.375,23 (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos),** sendo R$ 405.107,73 (quatrocentos e cinco mil cento e sete reais e setenta e três centavos), custeados pelo ESTADO e R$ 8.267,50 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), aportados pelo MUNICÍPIO.
A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.
Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreajustável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUB-CONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de AMARGOSA/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **04 (QUATRO)** meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos, o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena
validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

12.2.1. PISO EM GRANILITE - **Comprovação mínima – 136,00 m²;**

12.2.2. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO - **Comprovação mínima – 198,00 m²;**

12.2.3. TRAMA/ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA - **Comprovação mínima – 198,00 m²;**

12.2.4. PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO- **Comprovação mínima – 450,00 m²;**

12.2.5. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX - **Comprovação mínima – 627,00 m²;**

12.2.6. REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND) - **Comprovação mínima – 70,00 m²;**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

12.2.7. BRISES/GRADIL METÁLICOS - **Comprovação mínima – 20,00 m²;**

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

12.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;

12.3.3. Data de emissão;

12.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

12.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.4.1. PISO EM GRANILITE;

12.4.2. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO;

12.4.3. TRAMA/ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA;

12.4.4. PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO;

12.4.5. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX;

12.4.6. REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND);

12.4.7.BRISES/GRADIL METÁLICO;

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

12.6. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

12.7. É necessário apresentar, também, a quitação do profissional junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (**ver edital**) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.
Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.
A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.
O Município de AMARGOSA/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente pela Fiscalização do Contrato, no mês subsequente à execução, observados os critérios contratuais e o cronograma físicofinanceiro aprovado. O percentual de execução física acumulada no período deverá atingir, em regra, o mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Excepcionalmente, será admitida medição intermediária igual ou superior a 9% (nove por cento), mediante justificativa técnica prévia e expressa do Fiscal do Contrato, registrada no Relatório Diário de Obras (RDO) e no processo administrativo. A última medição poderá ocorrer independentemente do percentual apurado, para fins de conclusão da obra, não sendo processada, nas demais hipóteses,

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

medição com execução física acumulada inferior a 9% (nove por cento), conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA.
O pagamento ficará condicionado ao ateste da medição, à aprovação da área gestora e à apresentação da Nota Fiscal e da documentação técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigida pela referida Instrução Normativa, pelo edital e pelo contrato.
As Notas Fiscais deverão conter a descrição dos serviços executados e as informações da respectiva Nota de Empenho. Erros, omissões ou pendências documentais deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, podendo ensejar a suspensão da análise da medição ou do pagamento, quando cabível. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da medição, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.
Poderá haver retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não alcance os resultados acordados, execute os serviços com qualidade inferior à exigida ou deixe de utilizar os materiais e recursos humanos necessários à execução contratual.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de AMARGOSA/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

24. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

KAROLYNE SANTANA DOS SANTOS

Engenheira Civil

CREA/BA: 052061172-1

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO II – PLANILHAS

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Amargosa/BA

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA** oriundo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 113/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

Data da sessão: **15/12/2026**

Horário: **09:00 horas**

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJn.º: _____;
c) Inscrição Municipal n.º: _____;
d) Endereço Completo: _____;
e) CEP: _____;
f) Fone/Fax: _____;
g) E-mail: _____.

Local e data _____

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Assinatura e carimbo
(do representante legal)
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO

A) Declaração indicando responsável técnico.

B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).

C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.

E) Declarações Conjuntas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV - A

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência Pública nº 014/2026, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique à licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV - B

D E C L A R A Ç Ã O

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Concorrência Pública nº 014/2026: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à licitante;
2) Utilizar quantas linhas for necessário;

Declaração exigida somente em caso positivo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV – C

D E C L A R A Ç Ã O

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações:

1) emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV – D

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência Pública nº 014/2026, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ , representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Amargosa e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Visto:

Representante da Município

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à licitante;
2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV – E

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA E A EMPRESA, VISANDO AO REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA.

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.825.484/0001-50, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, nº 001, Centro, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.595.489 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.161.585-87, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 971405115 SSP/BA e CPF/MF nº 814.117.315-49, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador/procurador legal Sr.(a), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026**, autuada sob o **Processo Administrativo SEI nº 2901007.00019812/2026-13**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas regras da Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia qualificada para a execução de obras e serviços de **reparo e adequação física do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa**, situado na sede do Município de Amargosa/BA, em cumprimento ao

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 113/2026 celebrado entre o Estado da Bahia (SESAB/FES-BA) e o Município de Amargosa/BA (FMS).

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, cadernos de encargos, especificações técnicas, memorial de cálculo e planilhas de custos que integraram a Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este instrumento contratual vincula-se inteiramente aos termos e condições do instrumento convocatório da **Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026**, ao Projeto Básico revisado (Processo SEI nº 00000562225), aos seus Anexos e à proposta final de preços ajustada apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo SEI nº 2901007.00019812/2026-13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de **R$ (.....)**, fixado com base nos preços unitários finais constantes da proposta ajustada da CONTRATADA, já contemplando todos os insumos de mão de obra, materiais, encargos sociais, transporte, instalações, equipamentos, seguros, tributos e a taxa de BDI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Amargosa para o exercício financeiro de 2026, consoante atestado no Despacho SEI nº 00000505122/2026 emitido pela Superintendência de Planejamento e Orçamento (SEAFI.SUPLAN), observando a seguinte classificação programática:

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 1008 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; **Elemento de Despesa:** 44905100 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE INÍCIO

O prazo total para a execução integral e perfeita conclusão de todas as obras e serviços de engenharia é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

de Serviço formal emitida pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar efetivo início aos trabalhos no canteiro de obras no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega formal da Ordem de Serviço pelo Município.

Caso a CONTRATADA tenha ofertado em sua proposta comercial prazo de conclusão **inferior a 04 (quatro) meses**, o prazo menor por ela apresentado passará a vinculá-la em caráter cogente como o prazo máximo obrigatório para a finalização dos serviços, sujeitando-se às cominações legais e contratuais cabíveis em hipótese de mora injustificada.

A eventual realização de intervenções em horários noturnos, sábados, domingos ou feriados dependerá de solicitação formal e prévia anuência expressa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade (SEMOP), não autorizando qualquer pedido de recomposição de preços ou custos adicionais a título de horas extraordinárias ou adicionais operacionais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura e adquirindo plena eficácia jurídica a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município.

A fixação da vigência em 12 (doze) meses justifica-se tecnicamente pela necessidade de abarcar: a) o prazo físico de execução das obras (04 meses); b) os prazos formais de recebimento provisório (até 15 dias) e recebimento definitivo (até 90 dias para observação, testes de estanqueidade e aferição do desempenho dos elementos construtivos); c) a tramitação dos atos de liquidação contábil, ateste das medições finais e pagamento; d) a perfeita conformação ao período de vigência de 12 (doze) meses do Convênio nº 113/2026 firmado com a SESAB, permitindo a elaboração e aprovação dos relatórios e prestação de contas final do objeto conveniado.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo motivado, observadas as regras do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver impedimento ou suspensão provocados pela Administração, atraso no repasse de recursos pelo concedente ou fatos supervenientes formalmente justificados.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

Nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é assegurado o reajustamento dos preços contratuais após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da Administração Municipal, fixada expressamente em **abril de 2026**.

Para os fins do reajuste de preços, adota-se a variação percentual apurada pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), incidente sobre o saldo de serviços remanescente executado após a anualidade.

O valor do reajuste será obtido por meio da fórmula: $$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right)$$ Onde: R = valor do reajustamento apurado; V = valor da medição faturada correspondente ao período elegível ao reajuste; I_0 = índice INCC-DI referente ao mês da data-base do orçamento (abril de 2026); I = índice INCC-DI vigente no mês da execução e faturamento do serviço objeto do reajuste.

Os eventuais reajustes concedidos com base no índice contratual estabelecido serão formalizados por simples termo de apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de aditivo contratual específico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A apuração das parcelas executadas para efeito de faturamento obedecerá estritamente às diretrizes do Projeto Básico revisado e à **Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA**:

As medições serão mensais, realizadas pelo Fiscal Técnico do Contrato no mês subsequente ao da realização dos serviços, confrontando o avanço físico executado com as etapas discriminadas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

Como regra geral, as medições intermediárias somente serão processadas para pagamento quando o percentual de execução física acumulada no período atingir o **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor global contratado.

Excepcionalmente, admitir-se-á medição intermediária com percentual de execução física

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

acumulada no período **igual ou superior a 9% (nove por cento)** do valor do contrato, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos formais: a) emissão de prévia e circunstanciada justificativa técnica por parte do Fiscal Técnico do Contrato comprovando a inviabilidade material de alcance do patamar ordinário de 10%; b) registro pormenorizado das razões no Relatório Diário de Obras (RDO); c) juntada formal da justificativa aos autos do processo administrativo municipal.

A última medição contratual, destinada à aferição do saldo remanescente indispensável ao encerramento e conclusão física da obra, **será processada independentemente do percentual alcançado**.

Ressalvada exclusivamente a última medição, **é terminantemente vedado o processamento de qualquer medição física cujo avanço acumulado no período seja inferior a 9% (nove por cento)** do valor contratado, devendo a parcela ser acumulada para cômputo no ciclo subsequente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Amargosa no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de homologação do ateste técnico da medição pela Fiscalização e liquidação regular da despesa pelo setor contábil competente.

Para a liberação do pagamento da fatura, a CONTRATADA deverá protocolar: a) Nota Fiscal ou Fatura discriminativa contendo o número e data da Nota de Empenho correspondente e a descrição dos serviços executados; b) Boletim de Medição assinado conjuntamente pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da empresa; c) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista perante a Receita Federal do Brasil, Fazendas Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT); d) comprovantes de quitação dos encargos previdenciários e trabalhistas (folhas de pagamento, guias de recolhimento GFIP/eSocial de pessoal alocado na obra).

O pagamento referente à primeira medição ficará expressamente condicionado à comprovação do registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA/BA e da formal inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal do Brasil.

O CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos na fonte conforme a legislação de regência e poderá aplicar a glosa proporcional dos valores faturados caso reste constatada inexecução

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

de item, qualidade inferior ou desacordo com as especificações técnicas aprovadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL

Para assegurar a fiel execução de todas as obrigações pactuadas, a CONTRATADA comprovará, perante a Administração Municipal, a prestação de **garantia definitiva de execução no montante equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor inicial contratual, na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a proposta vencedora tenha sido adjudicada com valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado da Administração, será exigida da CONTRATADA, cumulativamente e como condição prévia à assinatura do termo contratual, a prestação de **garantia adicional de execução** em valor exatamente equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor final de sua proposta, em atendimento ao art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual e eventual garantia adicional poderão ser prestadas nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública escriturais, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo restituídas ou liberadas após a formalização do Termo de Recebimento Definitivo da obra e comprovação do adimplemento de todas as obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E PRAZO DE GARANTIA

A conclusão das obras será formalizada mediante os seguintes atos administrativos de recebimento: a) **Recebimento Provisório**: efetuado pelo Fiscal Técnico do Contrato no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após comunicação formal e escrita da CONTRATADA relatando o término integral das etapas construtivas, mediante lavratura de termo circunstanciado; b) **Recebimento Definitivo**: processado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade administrativa, mediante termo circunstanciado, após decurso de prazo de observação e testes de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento provisório, comprovando a adequação técnica, segurança e estanqueidade das instalações, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo **prazo irredutível de 05 (cinco) anos**, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez, segurança e estabilidade das obras, materiais e serviços de reparo executados no imóvel hospitalar, consoante as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro e do Projeto Básico.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DIÁRIO DE OBRAS

A fiscalização dos serviços será exercida de forma contínua por servidor ou comissão técnica formalmente designada pela Administração Contratante, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA manterá permanentemente no canteiro de obras **01 (um) engenheiro civil residente** devidamente registrado no CREA/BA e habilitado com a correspondente ART de execução, que representará a empresa junto à Fiscalização do Município.

Será obrigatória a abertura e manutenção de **Diário de Obras** no local da intervenção, composto por folhas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente lançadas todas as ocorrências fáticas, condições climáticas, avanço físico diário, registros de pessoal alocado e determinações da Administração, devendo as partes apor rubrica diária nas folhas de controle.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Em consonância com o item 7 do Projeto Básico e a Cláusula Décima Primeira da minuta editalícia, admite-se a subcontratação parcial de serviços específicos constantes da planilha orçamentária até o **limite máximo de 50% (cinquenta por cento)** do valor global contratual.

É expressamente vedada a subcontratação de mão de obra isolada ou desvinculada de etapa técnica definida da planilha, a subcontratação total do objeto, bem como a transferência de parcelas da obra a empresas que mantenham vínculo direto ou parentesco com dirigentes ou fiscais do Município, devendo as empresas subcontratadas comprovar prévia qualificação técnica e regularidade perante a Fiscalização Contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas durante a execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: a) **Advertência escrita**, em casos de infrações de menor gravidade decorrentes de inexecução parcial que não causem prejuízos significativos à Administração; b) **Multas moratórias e compensatórias**, calculadas na forma dos subitens a seguir; c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Município de Amargosa, pelo

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

prazo de até 03 (três) anos; d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A penalidade de **multa por inexecução** observará a escala compatível com o prazo contratual estipulado de 04 (quatro) meses de execução física:

1. **Multa por inexecução parcial do objeto:** de até 10% (dez por cento) sobre o saldo financeiro remanescente do contrato, configurada especificamente quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do **segundo mês (60 dias)** do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do percentual físico previsto no cronograma físico-financeiro aprovado; II - A CONTRATADA executar, até o final do **terceiro mês (90 dias)** do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro; III - A CONTRATADA executar, até o final do **quarto mês (120 dias - término do prazo de execução)**, menos de 80% (oitenta por cento) do total dos serviços contratados; IV - Ocorrer atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão física da obra;

2. **Multa por inexecução total do objeto:** de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total atualizado do Contrato, configurada na hipótese de atraso injustificado para o efetivo início físico dos serviços superior a 15 (quinze) dias após o transcurso do prazo fixado na Ordem de Serviço, ou abandono imotivado da obra;

3. **Multas pecuniárias operacionais e moratórias:** poderão ser aplicadas multas diárias e por ocorrência segundo os graus de infração definidos na Tabela de Penalidades do Edital (Graus 1 a 6, variando de R$ 300,00 a R$ 10.000,00), inclusive pelo descumprimento injustificado de metas intermediárias mensais do cronograma, falta de engenheiro no canteiro, ausência de equipamentos de proteção individual (EPI) ou irregularidade de preenchimento do Diário de Obras.

O valor cumulado de todas as multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar o limite máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato. As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos, executadas da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE para modificação do projeto visando melhor adequação técnica, ou para acréscimo e supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, ou de até **50% (cinquenta por cento)** em se tratando de reforma de edifício público, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto antes de expirado o seu prazo nas hipóteses taxativas catalogadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral/judicial, assegurados os direitos de ampla defesa e contraditório prévios.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E EFICÁCIA

A eficácia plena deste contrato e de eventuais termos aditivos fica formalmente condicionada à sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Amargosa.

Em cumprimento ao item 15.1 do Convênio nº 113/2026, em todas as ações de divulgação e na placa da obra constará obrigatoriamente a inscrição destacando a participação do Governo do Estado da Bahia e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, divergências ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas por composição administrativa, as partes elegem o **Foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Amargosa - BA, de de 2026.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Getúlio Almeida Sampaio – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Milena Aguiar Cunha de Almeida – Secretária Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante Legal: [Nome Completo] – Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

1. _____

 Nome: CPF:

2. _____

 Nome: CPF:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2878/2026)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2878/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 2901007.00029778/2026-87**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2878/2026**, para "Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o aparelho de hematologia (SYSMEX 550)", junto à empresa **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.712.393/0001-91**, com valor global de **R$ 10.171,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 09/11/2026

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL